



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE JEREMOABO, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o MUNICÍPIO DE JEREMOABO, inscrito no CNPJ nº 13.809.041/0001-75, com sede à Avenida Dr. José Gonçalves de Sá, 24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Derisvaldo José dos Santos**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento das Promotorias de Justiça de Jeremoabo/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Pelo MUNICÍPIO DE JEREMOABO:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 02 (dois) servidores do quadro de pessoal do Município para prestar serviços gerais às Promotorias de Justiça.

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Comarca de Jeremoabo;
- Promover, no âmbito das Promotorias, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 11 de março de 2019.


Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta


Derisvaldo José dos Santos
Município de Jeremoabo
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha


Nome: JONATHAN DANILLO ALVES DA SILVA
CPF: [REDACTED]

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 22 de maio de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

*Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 125/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no procedimento nº 003.0.11456/2019 e a necessidade de apuração de possíveis faltas administrativas na execução do Contrato nº 42/2018 – SGA, com possibilidade de penalidades legais, e tendo em vista o quanto disposto no art. 185, inciso IV, c/c o art. 166, da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 e Lei nº 12.209 de 20 de abril de 2011, resolve instaurar Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa Lima Diniz Construções Ltda. EPP, bem como constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Elisabete Santana de Souza, que a presidirá; Ana Carina Silva Pereira e Silvio Pereira Gois, Como Membros; e Joilson Cardoso Moreira De Gois, como suplente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de maio de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 003.0.75947/2015 – Nota de Empenho Nº 40101.0003.15.0000653-1 – Objeto: Aquisição de materiais de elétricos – Parecer Técnico-Jurídico nº 454/2019 – O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 149,20 (cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia, pelo prazo de 144 (cento e quarenta e quatro) dias à empresa Formoso Comércio Em Geral Ltda.-ME, CNPJ 20.820.087/0001-50, por inexecução contratual – Art. 185, IV, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Salvador, 21/05/2019.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo: 003.0.7768/2019. Parecer jurídico: 406/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Jeremoabo, CNPJ nº 13.809.041/0001-75. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Jeremoabo/BA. Vigência: 02 (dois) anos, a contar de data de sua publicação.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo: 003.0.11367/2019. Parecer jurídico: 176/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Câmara de Vereadores de Luis Eduardo Magalhães, CNPJ nº 04.214.440/0001-00. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Luis Eduardo Magalhães/BA. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Acordo por mais 02 (dois) anos, a contar de 12 de maio de 2019.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2017-SGA. Processo: 003.0.8255/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa CMP Express Serviços Eireli – EPP, CNPJ nº 10.927.545/0001-00. Objeto do contrato: prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, na área urbana e metropolitana de Salvador, englobando postos de serviços de motofretista. Objeto do aditivo: aplicar revisão de preços ao contrato original, em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, com consequente alteração do valor global anual estimado de R\$ 625.205,28 (seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos) para R\$ 646.674,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais), equivalente a 3,43% sobre o valor originariamente pactuado. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 – Região 9900 – Destinação de Recursos (Fonte) 100 – Natureza de Despesa 33.90.37.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – CONTRATO Nº 055/2019-SGA. Processo: 003.0.9044/2019 – Dispensa nº 040/2019-DA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Septom Serviços de Proteção Patrimonial Eletrônica Eireli – ME, CNPJ nº 27.811.848/0001-57. Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Caetité. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor mensal: R\$ 170,00 (cento e setenta reais). Valor global: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/DE) 2000 – Região 9900 – Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de maio de 2019 e a terminar em 30 de abril de 2020.

*Republicado por haver incorreção



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE JEREMOABO, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Ruscioli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE JEREMOABO**, inscrito no CNPJ nº 13.809.041/0001-75, com sede à Avenida Dr. José Gonçalves de Sá, 24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Derisvaldo José dos Santos**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento das Promotorias de Justiça de Jeremoabo/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Pelo **MUNICÍPIO DE JEREMOABO**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 02 (dois) servidores do quadro de pessoal do Município para prestar serviços gerais às Promotorias de Justiça.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Comarca de Jeremoabo;
- Promover, no âmbito das Promotorias, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 11 de março de 2019.

Sara Mandra Moraes Ruschlelli Souza
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta


Derivaldo José dos Santos
Município de Jeremoabo
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha


Nome: JONATHAN DANILO ALVES DA SILVA
CPF: [REDACTED]

2ª Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 22 de maio de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

*Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 125/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no procedimento nº 003.0.11456/2019 e a necessidade de apuração de possíveis faltas administrativas na execução do Contrato nº 42/2018 – SGA, com possibilidade de penalidades legais, e tendo em vista o quanto disposto no art. 185, inciso IV, c/c o art. 166, da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005 e Lei nº 12.209 de 20 de abril de 2011, resolve instaurar Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa Lima Diriz Construções Ltda. EPP, bem como constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Elisabete Santana de Souza, que a presidirá; Ana Carina Silva Pereira e Silvio Pereira Gois, Como Membros; e Jolison Cardoso Moreira De Gois, como suplente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de maio de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 003.0.75947/2015 – Nota de Empenho Nº 40101.0003.15.0000653-1 – Objeto: Aquisição de materiais de elétricos – Parecer Técnico-Jurídico nº 454/2019 – O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 149,20 (cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia, pelo prazo de 144 (cento e quarenta e quatro) dias à empresa Formoso Comércio Em Geral Ltda.-ME, CNPJ 20.820.087/0001-50, por inexecução contratual – Art. 185, IV, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Salvador, 21/05/2019.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo: 003.0.7768/2019. Parecer jurídico: 406/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Jaremoabo, CNPJ nº 13.809.041/0001-75. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Jaremoabo/BA. Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo: 003.0.11367/2019. Parecer jurídico: 176/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Câmara de Vereadores de Luis Eduardo Magalhães, CNPJ nº 04.214.440/0001-00. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Luis Eduardo Magalhães/BA. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Acordo por mais 02 (dois) anos, a contar de 12 de maio de 2019.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2017-SGA. Processo: 003.0.8255/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa CMP Express Serviços Eirel – EPP, CNPJ nº 10.927.545/0001-00. Objeto do contrato: prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, na área urbana e metropolitana de Salvador, englobando postos de serviços de motofretista. Objeto do aditivo: aplicar revisão de preços ao contrato original, em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, com consequente alteração do valor global anual estimado de R\$ 625.205,28 (seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos) para R\$ 646.674,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais), equivalente a 3,43% sobre o valor originariamente pactuado. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 – Região 9900 – Destinação de Recursos (Fonte) 100 – Natureza de Despesa 33.90.37.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – CONTRATO Nº 055/2019-SGA. Processo: 003.0.9044/2019 – Dispensa nº 040/2019-DA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Seprom Serviços de Proteção Patrimonial Eletrônica Eireli – ME, CNPJ nº 27.811.848/0001-57. Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Caetité. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor mensal: R\$ 170,00 (cento e setenta reais). Valor global: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 – Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de maio de 2019 e a terminar em 30 de abril de 2020.

*Republicado por haver incorreção

SIMP Nº:003.0.7768/2019

DATA:19/03/2019

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
PAULA SOUZA DE PAULA	PROCESSANTE	Não



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CI nº 062/2019 – DCCL

Ref.: Minuta – ACT – Município de Jeremoabo

SIMP: 003.0.7768/2019

Salvador, 19 de março de 2019.

Senhora

Maria Paula Simões Silva

Assessoria Técnico-Jurídica

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

NESTA.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minuta de **Acordo de Cooperação Técnica**, a ser celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e o **Município de Jeremoabo/BA**, cujo objeto se consubstancia em *"estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Jeremoabo"*.

Com os cordiais nossos cumprimentos,

Carlos Bastos Stucki

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Diretor



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE JEREMOABO, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o MUNICÍPIO DE JEREMOABO, inscrito no CNPJ nº 13.809.041/0001-75, com sede à Avenida Dr. José Gonçalves de Sá, 24, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. **Oerisvaldo José dos Santos**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Jeremoabo/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

1) Pelo MUNICÍPIO DE JEREMOABO:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor do quadro permanente de pessoal do Município para prestar serviços gerais à Promotoria de Justiça.

2) Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Jeremoabo;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.7768/2019 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEREMOABO. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO

PARECER Nº. 406/2019

Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Jeremoabo, com a finalidade de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Jeremoabo, com vigência de 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação.

No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 08 de maio de 2019


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Matrícula [REDACTED]

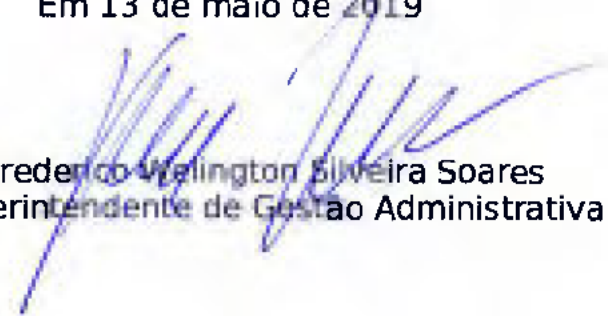

Belª. Mariana Nascimento Sotero Campos
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula [REDACTED]

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 406/2019, relativo ao Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público e o Município de Jeremoabo para viabilizar o funcionamento da promotoria de Justiça, com vigência de 02 (dois) anos.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 13 de maio de 2019


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Município de Jeremoabo

SIMP nº 003.0.7768/2019

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **03 (três) vias do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa a ser celebrado entre este Parquet e o Município de Jeremoabo**, para coleta de assinaturas da ilustre representante deste Parquet.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 15 de maio de 2019.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref. SIMP nº.: 003.0.7768/2019

DESPACHO

- De ordem da Chefia de Gabinete, cumprida a diligência *retro*, retorne-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL).

Em 21 de maio de 2019

ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnica Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]